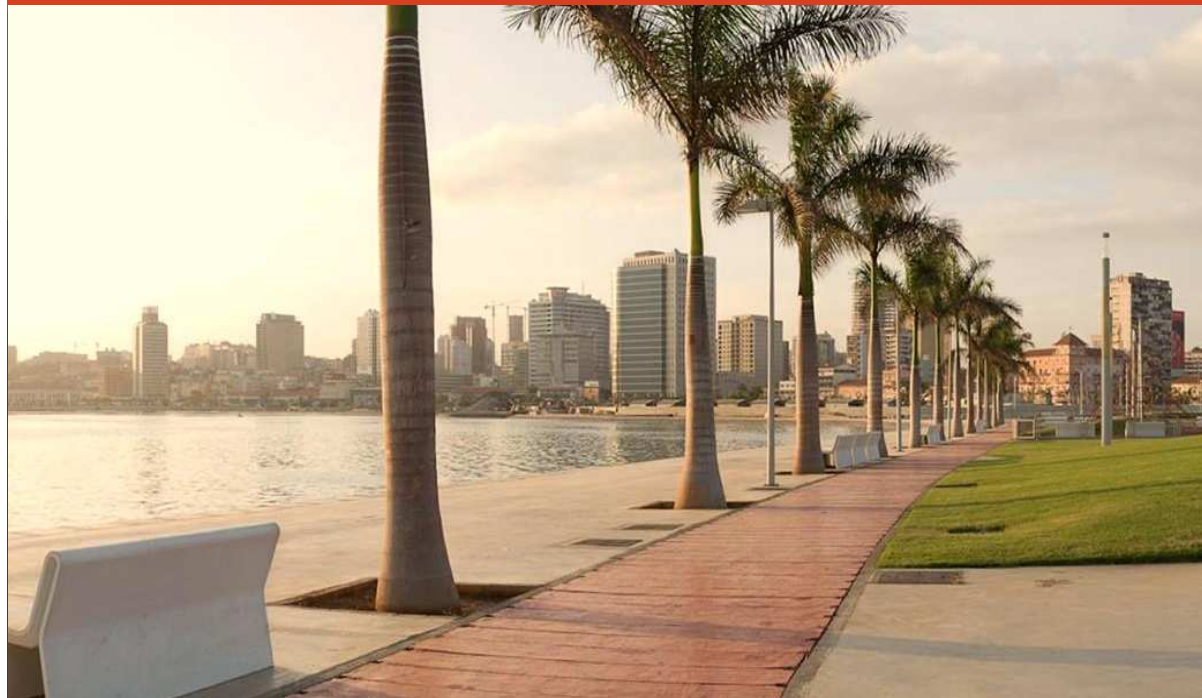


Grupo Candando

Tax Sanity Check

*Proposta de Prestação de
Serviços de Apoio Fiscal*

12 de Maio de 2017





Condis – Sociedade de Distribuição Angola, S.A.

Rua Rainha Ginga, n.º 117 – 5.º Andar
Luanda – Angola

12 de Maio de 2017

Exmos. Senhores,

Temos o prazer de submeter à vossa apreciação a presente proposta de prestação de serviços profissionais ao Grupo Candando.

Esperamos que o nosso entendimento corresponda aos vossos requisitos quanto aos serviços a prestar e manifestamos desde já a nossa total disponibilidade para quaisquer esclarecimentos que entendam necessários. Aproveitamos também a oportunidade para expressar o nosso agradecimento e apreço pelo pedido que nos dirigiram.

Atentamente,

Jaime Esteves
Partner

Luís Andrade
Director

Catarina Gonçalves
Director

*PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3.º, 1069-316 Lisboa, Portugal
Tel +351 213 599 000, Fax +351 213 599 999, www.pwc.pt
Matriculada na CRC sob o NUPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000
Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 9077*



Índice



1. O nosso entendimento	4
2. Âmbito dos serviços propostos	6
3. A vossa equipa	11
4. Honorários e facturação	13
5. Compromisso de qualidade	15
<hr/>	
Anexos	17
<hr/>	
Anexo 1 – Condições contratuais	18
<hr/>	
Anexo 2 – Aceitação da proposta	22
<hr/>	

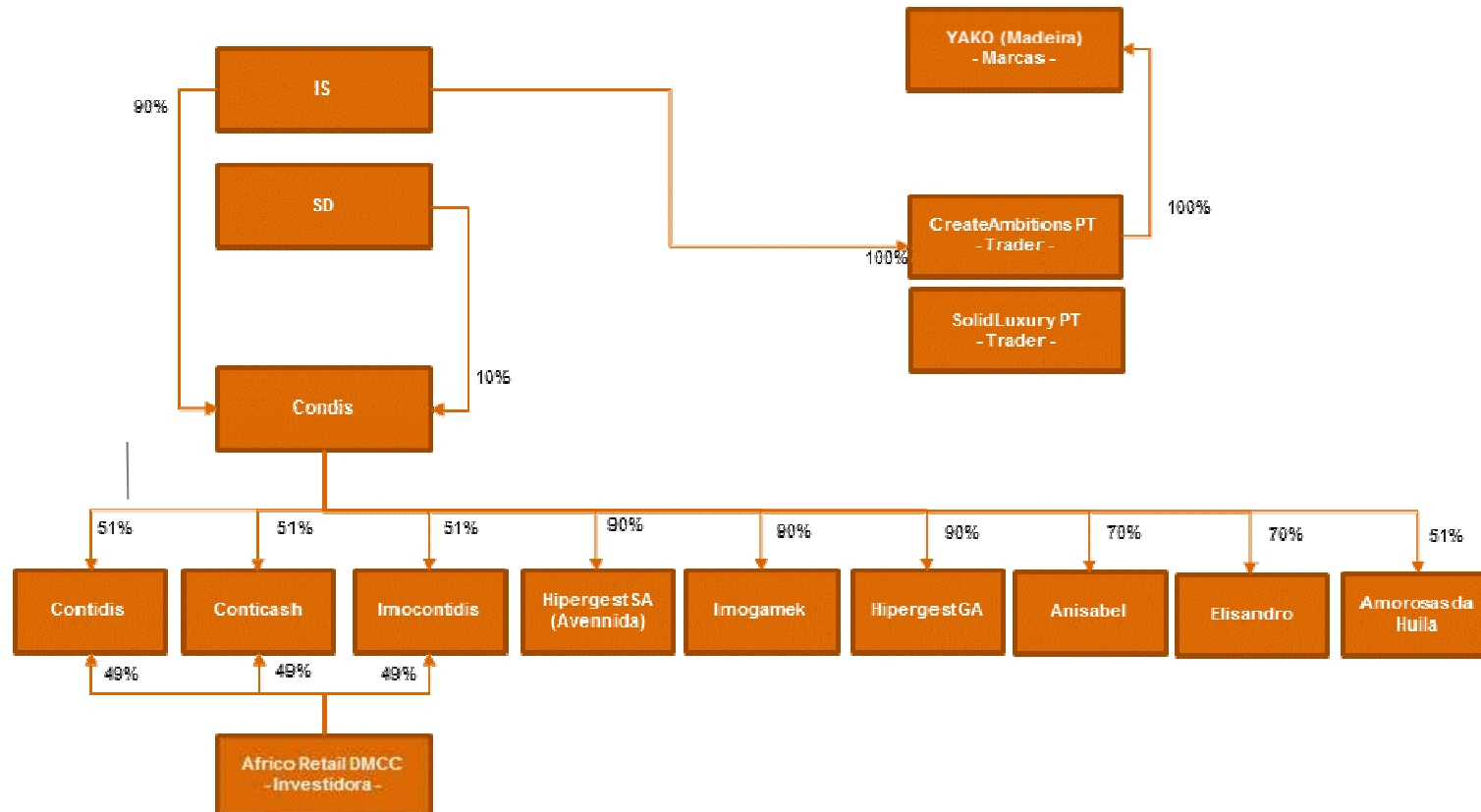
O nosso entendimento

1

O nosso entendimento

Tendo por base a informação que nos foi disponibilizada, entendemos que o Grupo Candando (doravante denominado “Grupo”) pretende efectuar uma análise top level sobre a eficiência fiscal da sua estrutura societária a nível internacional e conhecer os principais riscos associados.

O Grupo pode ser genericamente ilustrado conforme se segue:



Âmbito dos serviços propostos

2

Nosso
entendimento

**Âmbito dos
serviços**

A Vossa equipa

Honorários e
facturação

Compromisso de
qualidade

Anexos

Âmbito dos serviços propostos

Tendo em conta o enquadramento descrito, a nossa colaboração compreenderá:

- Análise top level da estrutura societária do Grupo no sentido de compreender a tributação que potencialmente incide sobre os rendimentos distribuídos ao longo da estrutura societária até chegar ao accionista (*i.e.* dividendos, mais-valias, royalties e eventualmente serviços);
- Análise de alternativas aos fluxos de rendimentos mais significativos e identificação de riscos e possibilidades optimização fiscal;
- *Top level review* à razoabilidade da arquitectura da estrutura internacional e verificação do cumprimento de requisitos de substância das entidades e da sua direcção efectiva;
- Verificação do cumprimento das condições de que depende a aplicação de regimes fiscais especiais de que as sociedades pretendam beneficiar.

Limitações de âmbito

O âmbito no nosso trabalho não inclui:

- Análise transaccional das operações intra-grupo (nomeadamente análise de operações intra-grupo de cariz comercial);
- Análise detalhada das operações propostas (nomeadamente, análise/revisão contratual, obrigações declarativas, etc.);
- Análises de implicações contabilístico-financeiras;
- Análise em sede de Preços de Transferência;
- Eventuais questões legais e regulatórias;
- A implementação de medidas propostas.



Nosso
entendimento

**Âmbito dos
serviços**

A Vossa equipa

Honorários e
facturação

Compromisso de
qualidade

Anexos

Âmbito dos serviços propostos

Pressupostos

O Grupo facultar-nos-á atempadamente todos os registos, informações e confirmações necessárias ao desenvolvimento do trabalho proposto. Qualquer alteração nos factos, circunstâncias ou pressupostos que não nos sejam apresentados pelos serviços do Grupo, poderão implicar modificações nas conclusões do nosso trabalho.

O Grupo disponibilizará os recursos mais adequados e sempre com uma elevada disponibilidade. Deverão existir elevados indicadores de delegação e responsabilização, a nível das várias equipas funcionais, permitindo um processo de tomada de decisão célere.

A decisão relativa ao âmbito do nosso trabalho, aspectos críticos e às acções a tomar futuramente serão da exclusiva responsabilidade do Grupo. Os modelos, processos e desenhos da(s) solução(ões) a implementar constituem sugestões a ser validadas e aprovadas pelo Grupo, cabendo-lhe a decisão de implementação.



Nosso
entendimento

**Âmbito dos
serviços**

A Vossa equipa

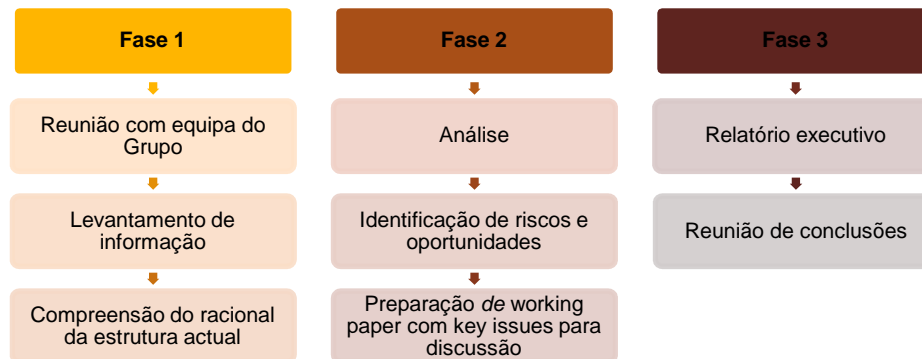
Honorários e
facturação

Compromisso de
qualidade

Anexos

Âmbito dos serviços propostos

A nossa análise compreenderá três fases:



Nosso
entendimento

**Âmbito dos
serviços**

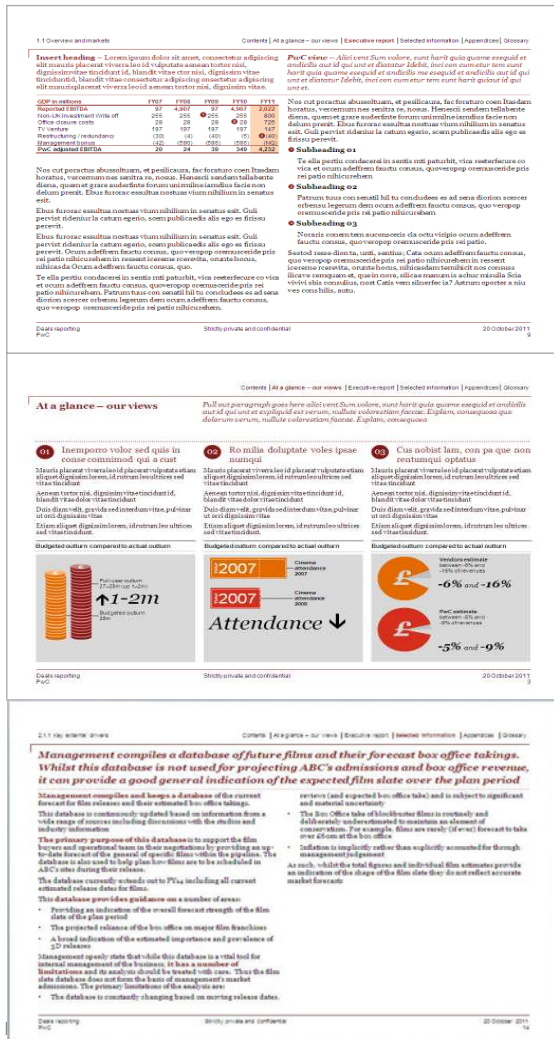
A Vossa equipa

Honorários e
faturação

Compromisso de
qualidade

Anexos

Âmbito dos serviços propostos



Estrutura do nosso relatório

O deliverable do nosso trabalho incluirá um Relatório executivo com a identificação dos principais aspectos fiscais considerados relevantes para a tomada de decisão de um investidor.

O relatório executivo apresentará apenas comentários *high level* sobre os principais riscos e oportunidades fiscais identificadas.



- Apresentaremos as nossas principais conclusões em 1 ou 2 páginas, que possibilitará ao leitor um rápido entendimento dos factores de decisão.
- O Relatório Executivo ilustrará todos as matérias relevantes identificadas durante o nosso trabalho, assim como as respostas às vossas principais questões. Cada página apresentará a nossa visão sobre o assunto em análise.
- Nesta fase, o nosso trabalho não incluirá análises e detalhes complementares ao conteúdo do Relatório Executivo. Estes detalhes poderão fazer parte de uma fase subsequente do nosso trabalho.

A vossa equipa

3

Nosso
entendimento

Âmbito dos
serviços

**A Vossa
equipa**

Honorários e
facturação

Compromisso de
qualidade

Anexos

Estrutura da equipa

Estruturámos a nossa equipa de forma a incluir as competências mais relevantes para o âmbito dos serviços que nos propomos desenvolver. Ao longo do projecto demonstraremos a flexibilidade necessária de forma a garantir que V. Exas. recebam o resultado do nosso trabalho totalmente adequado às Vossas necessidades e no prazo pré-estabelecido.



Jaime Esteves
Partner

Responsável pela coordenação do projecto

Juntámos a nossa experiência em projectos **multidisciplinares** e de natureza semelhante, com o conhecimento de várias linhas de serviço das empresas do Grupo, **complementando as competências** individuais e agregadas, maximizando, desta forma, o valor gerado para o cliente.



Catarina Gonçalves
Director

Driver do projecto em Portugal



Luis Andrade
Director

Driver do projecto em Angola

Honorários e facturação

4

Nosso
entendimento

Âmbito dos
serviços

A Vossa equipa

**Honorários e
facturação**

Compromisso de
qualidade

Anexos

Honorários e facturação

Honorários

Os nossos honorários são calculados tendo como base o número de horas a despende e o grau de responsabilidade e de qualificação profissional dos técnicos a envolver na execução dos trabalhos.

Atendendo ao nosso firme interesse em colaborar com o Grupo Candando propomos honorários para a realização dos serviços acima descritos no valor de EUR 20.000 (vinte mil euros), a facturar do seguinte modo:

- EUR 13.000 a facturar pela PwC Portugal à Creatambitions, S.A ou outra empresa do Grupo domiciliada em Portugal;
- EUR 7.000 a facturar pela PwC Angola à Condis – Sociedade de Distribuição Angola, S.A.

O valor a facturar pela PwC Angola será facturado em Kwanzas (AOA). A conversão no dia de emissão da factura, de EUR para AOA, terá por base a taxa média de referência do Banco Nacional de Angola acrescida de 3%. Reservamo-nos o direito de efectuar a correcção cambial, através de emissão de factura adicional com o diferencial do valor em AOA à data do efectivo pagamento da factura e o valor à data da emissão da mesma, caso se registem variações cambiais de desvalorização do AOA em relação ao EUR face à taxa de câmbio utilizada na data de emissão da factura.

Debitaremos, igualmente, pelos valores efectivamente suportados, as despesas relativas a deslocações, refeições e a comunicações directamente imputáveis ao trabalho que efectuarmos para o Grupo Candando.

Facturação

Ao valor dos honorários e despesas acrescem os impostos que se mostrarem legalmente devidos à data da emissão da nossa factura.

As nossas facturas vencem-se no prazo de 15 dias.

Os nossos honorários são definidos assumindo que receberemos toda a informação solicitada em tempo útil e que nos será prestada a assistência necessária para o esclarecimento de eventuais questões. Caso verifiquemos que, por qualquer atraso ou omissão, imputável ao cliente, possa ser necessário rever os nossos honorários, entraremos de imediato em contacto com V. Exas..

Mediante a nossa aceitação, e em circunstâncias excepcionais, poderemos aceitar facturar uma entidade diferente, sob a condição que não assumimos perante terceiros nenhuma responsabilidade resultante desta proposta de prestação de serviços profissionais.

Adicionalmente, a Condis – Sociedade de Distribuição Angola, S.A., será solidariamente responsável pelo pagamento de todos os montantes em dívida nos termos aqui acordados. Qualquer alteração à entidade a facturar não altera os termos de pagamento acordados.

Compromisso de qualidade

5

*Nosso
entendimento*

*Âmbito dos
serviços*

A Vossa equipa

*Honorários e
facturação*

***Compromisso
de qualidade***

Anexos

Compromisso de qualidade

A PwC compromete-se a executar os serviços descritos com o cuidado e a diligência que lhe são razoavelmente exigidos. Em caso algum poderá a PwC ser considerada responsável por quaisquer perdas, danos, custos ou despesas resultantes de quaisquer actos fraudulentos e informações não factuais ou deliberadamente falsas, praticadas pelo Grupo Candando, seus directores ou funcionários.

Na preparação da presente proposta, tomámos em devida consideração as expectativas de V. Exas. de receberem um serviço de grande utilidade e qualidade, prestado por profissionais adequadamente preparados e especializados. Na sua execução, iremos desenvolver todos os esforços para que a nossa colaboração seja do vosso inteiro agrado.

Anexos

Anexo I: Condições Contratuais

Condições contratuais

1 Contrato Integral

As presentes Condições Contratuais destinadas à prestação de serviços fiscais e a Carta de Compromisso (“CP”) à qual vão anexas constituem o Contrato integral celebrado entre o cliente referido na CP a quem a mesma é dirigida (“Cliente”) e a PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (“nós” ou “PwC”), relativo aos serviços descritos na CP.

2 Serviços da PwC

Serviços – A PwC prestará os serviços descritos na CP. Os nossos serviços serão prestados com base na informação que o Cliente nos tenha fornecido e na consideração da legislação fiscal aplicável na altura em que os serviços são prestados. A legislação fiscal sofre alterações periódicas e, por conseguinte, não assumimos qualquer responsabilidade por essas alterações após o termo dos nossos serviços. As partes podem requerer, por escrito, a introdução de alterações aos tipos e objeto dos serviços.

Calendarização – O nosso objetivo consiste em prestar ao Cliente consultoria adequada e de forma imediata. Quando seja referida ou estabelecida na CP uma calendarização, a PwC e o Cliente empregarão todos os esforços razoáveis para executar as respetivas obrigações em conformidade com a mesma. Quando a calendarização acordada preveja que o Cliente nos preste informação necessária num específico período de tempo, a falta atempada do fornecimento de tal informação pode implicar um reajuste da data prevista para a conclusão dos serviços.

Responsabilidade perante terceiros – Algumas matérias sobre as quais a PwC poderá ser solicitada a prestar consultoria poderão ter repercussões sobre terceiros. A PwC não terá qualquer obrigação de considerar essas repercussões, salvo o especificamente previsto em contrário entre as Partes por escrito.

Implementação – Salvo o especificamente indicado pelo Cliente e aceite por nós, a PwC não será responsável pela implementação ou pela supervisão corrente de quaisquer estruturas ou esquemas fiscais relativamente aos quais tenhamos prestado consultoria.

3 Responsabilidades do cliente

Responsabilidades – O nosso desempenho está dependente de o Cliente cumprir as suas responsabilidades conforme definidas no presente Contrato.

Responsabilidades pela decisão – O Cliente manterá todas as responsabilidades relativamente à apreciação e decisão dos seus assuntos comerciais, financeiros e fiscais e ao conteúdo das declarações de impostos.

Informações e materiais – Para a prestação dos nossos serviços, faremos fé nas informações e elementos que nos tenham sido fornecidos. O Cliente concorda que (i) fornecerá, em tempo útil, todas as informações necessárias que nos permitam prestar os nossos serviços, (ii) toda a informação divulgada será verdadeira, exata, completa e não enganadora em qualquer aspeto materialmente relevante (tomaremos como fiável, e não verificaremos de forma independente, a exatidão e integridade das informações que nos forem fornecidas) e (iii) o Cliente será responsável pela comunicação de quaisquer alterações nas informações que nos tenham sido originalmente fornecidas.

4 Documentos a entregar

Documentos a entregar – Quaisquer documentos (em qualquer suporte, incluindo papel ou eletrónico) que a PwC possa ocasionalmente fornecer ao Cliente incluindo, mas não se limitando a, notas de reuniões, correspondência e relatórios.

Utilização dos documentos a entregar – O Cliente concorda que os documentos a entregar poderão ser usados apenas pelas pessoas a cujo uso se destinam e apenas para os fins para que foram elaborados.

Consultoria oral – A PwC poderá responder a questões telefonicamente ou em reuniões, de modo informal. Como estas questões podem envolver uma resposta imediata a um problema complexo relativamente ao qual podemos não ter recebido informação completa e exata, não nos pode o Cliente exigir qualquer responsabilidade contratual ou extracontratual (incluindo por negligência) relativamente a essas respostas, a menos que sejam confirmadas por escrito.

Minutas de relatórios, cartas ou outros documentos (minutas) – Qualquer minuta que a PwC possa fornecer não constitui o nosso parecer e conclusões definitivos, os quais serão apenas incluídas num documento escrito final. Não nos pode o Cliente exigir qualquer responsabilidade contratual ou extracontratual relativamente ao conteúdo de qualquer minuta e o Cliente nunca deverá atuar ou deixar de o fazer com base nessas minutas.

5 Honorários e pagamento

Bases dos honorários – Os honorários da PwC refletirão o tempo despendido por cada um dos membros do pessoal envolvidos no trabalho, valorizado às taxas horárias que refletem as respetivas qualificações e experiência.

Estimativas de honorários – Quaisquer estimativas de honorários da PwC serão emitidas e fornecidas de boa fé, mas estão sujeitas a contingências e pressupostos e a quaisquer outros fatores fora do controlo da PwC, não sendo contratualmente vinculativas. A PwC notificará o Cliente se razoavelmente se tornar clara a probabilidade de a estimativa ser excedida em quantia materialmente relevante.

Despesas e impostos – Todos os débitos são apresentados excluindo despesas e impostos. Todas as despesas incorridas serão faturadas separadamente ao custo.

Faturação – A PwC faturará mensalmente, salvo diferente disposição da CP. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 dias após a receção da fatura.

Condições contratuais

6 Duração e rescisão

Duração – O presente Contrato estará em vigor até à entrega e aceitação dos serviços e documentos a entregar, salvo rescisão antecipada nos termos a seguir indicados.

Rescisão – Qualquer parte pode rescindir o presente Contrato mediante notificação escrita remetida à outra parte. Em caso de rescisão, o Cliente será responsável pelos honorários e despesas incorridos até à data, inclusive, em que for recebida a notificação da rescisão.

7 Documentos e comunicações por correio eletrónico

Correio eletrónico – Durante a prestação dos nossos serviços, poderemos querer enviar mensagens e/ou documentos através de e-mail. Tal como outros meios de comunicação, o e-mail tem o risco de possível endereçamento incorreto ou de não-entrega de material confidencial. A menos que o Cliente nos notifique do contrário, consideraremos que a sua aceitação dos termos contratuais inclui o seu acordo quanto ao uso de e-mail.

Se for enviado um e-mail confidencial, o emissor indicará claramente se não desejar uma resposta por e-mail. Todos os riscos associados ao envio por e-mail de informação comercialmente sensível relacionada com o seu negócio são assumidos pelo Cliente e não são da nossa responsabilidade.

8 Confidencialidade, independência e conflito de interesses

Restrição na Divulgação de informação confidencial – Fica convencionado que nem a PwC nem o Cliente divulgarão a terceiros, sem o prévio consentimento da outra parte, qualquer informação confidencial que seja recebida da outra parte para os fins da prestação ou receção de serviços nos termos do presente Contrato, a menos que seja exigida por lei ou por normas profissionais tal divulgação de informação a quem tenha necessidade de a conhecer.

Renúncia à confidencialidade conforme definido no PCAOB 3522 – Foi-nos declarado e pela assinatura do presente contrato é-nos confirmado, pelo Cliente, que nenhuma outra empresa que preste assistência relativamente às matérias que constituem objeto do presente contrato impôs qualquer tipo de condições de confidencialidade nos termos previstos no PCAOB 3522. É-nos também assegurado pelo Cliente que a PwC será notificada caso, após o início da prestação de serviços contratada, qualquer outra empresa imponha qualquer tipo de exigência de confidencialidade relativamente às matérias que são objeto do presente contrato. Neste caso, a PwC cessará imediatamente todo o trabalho de modo a evitar qualquer risco de perda de independência nos termos do PCAOB 3522.

1. Sem prejuízo de qualquer outra cláusula do presente contrato ou de qualquer outro acordo ou comunicação entre o Cliente e a PwC:

- (a) Se o Cliente, ou a empresa da qual o Cliente seja uma subsidiária, for um cliente de auditoria da PwC registado na Securities and Exchange Commission (“SEC”), o Cliente ou qualquer dos seus agentes poderão divulgar informações, documentação e outros materiais relativos ao tratamento fiscal ou à estrutura fiscal de qualquer transação relativamente à qual a PwC tenha prestado serviços de assistência fiscal; e
- (b) Se os serviços de assistência fiscal prestados pela PwC, relativamente a uma determinada transação, puderem resultar em qualquer tipo de benefício no âmbito do imposto federal sobre o rendimento Norte-Americano, nos termos definidos no Regulamento de Divulgação (U.S. Income Tax Regulations section 1.6011-4 – the “Disclosure Regulation”), não serão aplicáveis as condições de confidencialidade definidas nesse Regulamento, e o Cliente ou qualquer dos seus agentes poderão divulgar, a qualquer pessoa/entidade, informações, documentação e outros materiais relativos ao tratamento fiscal ou à estrutura fiscal da transação em causa;

2. Em caso de divulgação nos termos do parágrafo 1:

- (a) O Cliente disponibilizará à PwC (i) o nome e morada da pessoa/entidade a quem efetuou a divulgação e (ii) a descrição da informação, documentação e outros materiais divulgados;
- (b) O Cliente notificará essa pessoa/entidade de que, na ausência de acordo escrito entre essa pessoa/entidade e a PwC, (i) não deverá essa pessoa/entidade tomar como fiáveis tais informações, documentação e outros materiais, e (ii) a PwC não poderá ser responsabilizada por essa pessoa/entidade pela utilização das mesmas; e
- (c) O Cliente esforçar-se-á por obter o acordo da pessoa/entidade em causa, no sentido de isentar e libertar a PwC (incluindo outras entidades da PwC) e o seu pessoal, de quaisquer responsabilidades, contingências, perdas, custos, despesas e reclamações que possam resultar do facto de tal pessoa/entidade ter tido acesso, ou ter tomado como fiável ou ter tomado decisões com base nas informações, documentação e outros materiais que lhe tenham sido divulgados pelo Cliente.
- (d) O Cliente concorda em indemnizar e isentar a PwC (incluindo outras entidades da PwC) e o seu pessoal, de todas e quaisquer reclamações de terceiros, ações e processos legais, bem como de todos os danos, pagamentos, perdas, responsabilidades, despesas e custos associados, incluindo, sem limitação, honorários legais razoáveis relacionados com ou resultantes dos serviços prestados e documentos entregues nos termos deste acordo, exceto se for determinada definitivamente a existência de negligência grave ou má conduta intencional por parte da PwC relativamente aos serviços prestados e documentos entregues.

Independência da auditoria – A legislação, leis e normas regulamentadoras nacionais ou estrangeiras podem estabelecer algumas restrições ou determinados procedimentos que, por razões ligadas à independência dos auditores, serão levados em conta pelas entidades PwC ao prestarem serviços a clientes que tenham nomeado a PwC como seu revisor oficial de contas.

Assim, no caso de qualquer entidade PwC prestar serviços de auditoria ao Cliente ou a qualquer entidade relacionada com o Cliente que seja afetada por normas de independência, a PwC reserva-se o direito de adotar, em qualquer momento, as medidas que lhe pareçam apropriadas com vista a garantir o cumprimento das normas de independência para evitar ou prevenir qualquer conflito.

Condições contratuais

Conflitos de interesses – Prestamos uma ampla gama de serviços para um grande número de clientes, que podem prestar a empresas e organizações serviços que possam na ótica do cliente dar origem a conflitos de interesses. Embora tenhamos instituído procedimentos para identificar tais situações, não podemos ter a certeza de que identificaremos todas as situações existentes ou que poderão surgir, em parte porque nem sempre podemos prever o que o cliente considera como um conflito. Solicitamos ao Cliente que nos notifique sobre quaisquer conflitos relacionados com os serviços de que tenha ou venha a ter conhecimento. Quando qualquer um desses conflitos for identificado e acreditarmos que os interesses do Cliente podem ser devidamente salvaguardados através da implementação de procedimentos apropriados, discutiremos e estabeleceremos consigo um acordo, que será executado para preservar a confidencialidade e garantir a objetividade dos nossos conselhos e pareceres.

9 Responsabilidade

Geral – A PwC utilizará a competência e zelo razoáveis na prestação dos seus serviços e na elaboração dos documentos a entregar. Os serviços executados ao abrigo do presente Contrato não constituirão uma revisão ou exame em conformidade com os padrões de auditoria geralmente aceites.

Limitação da responsabilidade – A PwC é responsável apenas pelos serviços e documentos a entregar compreendidos na descrição de serviços e apenas no caso de danos materiais sofridos pelo Cliente como consequência direta da comprovada falta de cumprimento do Contrato pela PwC ou de negligência em relação à prestação de serviços.

Limite dos danos – A menos que tenha sido definitivamente apurado que a PwC atuou com negligência grave ou de forma deliberada ou fraudulenta, em caso algum e quer se trate de reclamação extracontratual, contratual ou outra, serão a PwC (incluindo outras entidades da PwC) e os seus sócios e pessoal, responsáveis perante o Cliente ou qualquer um dos seus representantes, diretores, empregados ou sócios ou perante terceiros, por qualquer montante superior a:

- Cinco vezes o montante cobrado por esse serviço, nos casos em que sejam cobrados honorários até 20.000 Euros;
- O mais elevado entre duas vezes o montante dos honorários cobrados pelo serviço ou 200.000 Euros, com o limite máximo de 500.000 Euros, nos casos em que sejam cobrados honorários acima de 20.000 Euros.

Terceiros – A PwC não terá sob nenhuma circunstância, qualquer responsabilidade por perdas de lucros, quaisquer outras perdas indiretas, perdas sofridas por terceiros ou quaisquer danos emergentes de qualquer tipo que seja.

10 Procedimentos de reclamação

Leis e procedimentos aplicáveis – O presente Contrato será regulado e interpretado de acordo com a lei portuguesa. As partes comprometem-se a tentar resolver qualquer disputa, litígio ou reclamação de maneira amigável, através de discussões e negociações de boa fé; se tais discussões e negociações não tiverem êxito, a matéria deverá ser apresentada a um nível superior de negociação. Se não tiver sido encontrada no prazo de trinta (30) dias uma solução apropriada, a matéria será finalmente julgada por um Tribunal Arbitral que observará as Normas de Arbitragem da Associação Comercial de Lisboa (as Normas). Cada parte designará um árbitro e estes nomearão, em conjunto e no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de aceitação da nomeação pelo segundo membro, o presidente, o qual, não havendo consenso, será designado nos termos previstos nas Normas. O Tribunal Arbitral resolverá a matéria segundo o direito substantivo português, a menos que as partes acordem que seja resolvida segundo a equidade, e a sua decisão será definitiva e vinculativa para ambas as partes, renunciando estas, por este meio, ao seu direito de recurso a um Tribunal Judicial.

11 Planeamento Fiscal

Nos termos do DL 29/2008, de 25 de Fevereiro, determinadas operações de planeamento fiscal, que determinem, ou se espere que determinem, de modo exclusivo ou predominante, a obtenção de uma vantagem fiscal, são passíveis de comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira, sem identificação do beneficiário.

A PwC reserva-se o direito de livremente analisar e concluir se o trabalho que venha a realizar ao abrigo da presente proposta corresponde ou não a um esquema ou a uma atuação passível de comunicação e, em consequência, tomar as medidas que tiver por convenientes.

A PwC não será por qualquer forma responsabilizada por danos diretos ou indiretos conexos com a comunicação ou não comunicação de tais esquemas, nem por qualquer esclarecimento que nesse âmbito venha a ser prestado, nem tão pouco por qualquer outros atos, omissões ou consequências da referida comunicação ou ausência dela.

Anexo II: Aceitação da proposta

Aceitação da proposta

Li a presente proposta e os termos contratuais e aceito-os, em nome da Condis – Sociedade de Distribuição Angola, S.A.:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Data: _____

www.pwc.pt

Contactos

PwC Lisboa
PricewaterhouseCoopers & Associados
Palácio Sottomayor
Rua Sousa Martins, nº 1 - 2º
1069-316 Lisboa
Tel. (351) 213 599 000
Fax. (351) 213 599 999

PwC Porto
PricewaterhouseCoopers & Associados
o'Porto Bessa Leite Complex
Edifício Bessa Leite
Rua António Bessa Leite, 1480 – 5º
4150-074 Porto
Tel. (351) 225 433 000
Fax. (351) 225 433 499

PwC Angola
PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada
Edifício Presidente
Largo 17 de Setembro n.º 3 , 1º andar - Sala 137
Luanda – República de Angola
Tel. (244) 227 286 109

PwC Cabo Verde
Edifício BAI Center, Piso 2 Direito
Avenida Cidade de Lisboa
Praia- Cabo Verde
Tel. (238) 261 5934
Fax. (238) 261 60 28